PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (044) 264-2777**
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná

APROVADO EM 14/06/99
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 15/06/99
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 888/99

SÚMULA:- Dispõe sobre alteração do § 1º, da Lei Municipal nº 765/98, de 26 de junho de 1998.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 765/98, de 26 de junho de 1998, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - .....

§ 1º - O montante arrecadado com a venda do imóvel supra, será destinado à construção do edifício do novo Paço Municipal ou em outras despesas essenciais de interesse da administração municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de junho de 1999

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 4
ESTADO DO PARANÁ